



# Câmara Municipal de Mairiporã

## Estado de São Paulo

3  
A

Mairiporã, 3 de maio de 2018.

Nobres Pares,

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, 3 de 5 de 18	
Vice Presidente	

Apresento à consideração dos nobres colegas, o incluso projeto de lei, que **Dispõe sobre a instituição da transição democrática de governo no âmbito municipal para o cargo de prefeito e dá outras providências**, para apreciação e posterior deliberação de vossas excelências.

Na certeza de poder contar com a imprescindível atenção e colaboração de todos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**DORIEDSON ANTONIO DA SILVA FREITAS**

Vereador (REDE SUSTENTABILIDADE)

Comunicado ao Plenário

Em 03/05/18

As Suas Excelências os Senhores,

**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

/DLP-MIMC

LIDO EM REUNIÃO
31/6/18



# Câmara Municipal de Mairiporã

## Estado de São Paulo

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

Tradicionalmente os períodos de transição administrativa são marcados por desmandos e o novo prefeito tem que assumir a gestão sem informações e sem recursos, dificultando ainda mais a implantação de um novo plano de governo.

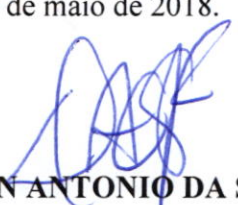
O projeto de lei que ora apresento à elevada apreciação dos nobres pares institui a “Transição Democrática de Governo” em nossa cidade, dispõe sobre a forma republicana de o atual prefeito passar a faixa de prefeito sem que a cidade tenha que parar seus projetos, evitando a descontinuidade das ações e políticas públicas e melhorar a viabilidade de implantação do programa de governo do prefeito eleito.

A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários ao conhecimento do órgão e à implementação do programa do novo governo.

Esse período de transição governamental vai da proclamação do resultado das eleições até a posse do prefeito eleito.

Nada mais justo, pois, que esta Casa de Leis delibere favoravelmente ao presente projeto de lei, para o que espero contar com o irrestrito apoio de todos os nobres pares.

Plenário “27 de Março”, 3 de maio de 2018.

  
**DORIEDSON ANTONIO DA SILVA FREITAS**  
**Vereador (REDE SUSTENTABILIDADE)**



# Câmara Municipal de Mairiporã

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 126 DE 2018

*Dispõe sobre a instituição da transição democrática de governo no âmbito municipal para o cargo de prefeito e dá outras providências.*

**(Autor: Vereador Doriedson Antonio da Silva Freitas)**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Mairiporã a transição democrática de governo.

**Parágrafo único.** Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração pública local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**Art. 2º** O processo de transição democrática de governo dependerá da proclamação do resultado oficial das eleições pela Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Serão observados na transição democrática de governo os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

**Parágrafo único.** A transição democrática de governo favorecerá o interesse público da coletividade pela continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dependendo de decreto do Poder Executivo para concretizar seus efeitos.

Plenário "27 de Março", 3 de maio de 2018.

**DORIEDSON ANTONIO DA SILVA FREITAS**

**Vereador (REDE SUSTENTABILIDADE)**